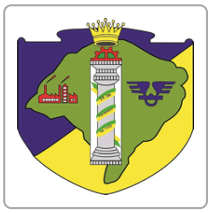
LEI Nº 5173, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.



ALTERA A LEI Nº 4958, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação nº 62, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Programa de Governo nº 06 - Saúde Humanizada, que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4958, de 01 de agosto de 2009, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013.

PROGRAMA Nº 06 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação 62. Serviços de Saúde em Odontologia - Convênio APAE
Valor previsto .....R$ 97.000,00
Recurso: ASPS

TOTAL DO ARTIGO 1º .....R$ 97.000,00

Art. 2º - Ficam incluídas novas fontes de recursos e seus respectivos valores nas ações a seguir listadas, do Programa nº 06 - Saúde Humanizada, que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013.

PROGRAMA Nº 06 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação 31. Aquisição EPIs e Padronização dos Uniformes
Valor previsto .....R$ 15.000,00
Recurso: Incentivo Atenção Básica - Estadual

Ação 39. Ampliar, Construir e Equipar US
Valor previsto .....R$ 450.000,00
Recurso: Construção de UBS - Estadual

Ação 39. Ampliar, Construir e Equipar US
Valor previsto .....R$ 40.778,62
Recurso: Incentivo Atenção Básica - Estadual

Ação 40. Ampliar e Modernizar a Farmácia Básica Municipal
Valor previsto .....R$ 21.600,00
Recurso: ASPS
Valor previsto .....R$ 18.000,00

Recurso: Farmácia Básica - Estadual

TOTAL DO ARTIGO 2º .....R$ 545.378,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de novembro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal